



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento por inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nº do Edital:.....002/2025

Numero Processo:.....035/2025

Data do Edital:.....10/03/2025

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 25/03/2025 às 14h00min

LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA

ENDEREÇO: Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, na cidade de IUIU/BA

-Retirada do Edital e inscrições entre 10/03/2025 a 25/03/2025, das 8h00min às 12h00min nos dias úteis no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de IUIU/BA.

-O Credenciamento permanecerá aberto para novas inscrições após a data supracitada para cadastro de reserva.

PREAMBULO: Torna-se publico que o Município de IUIU, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Publico, portador do CNPJ nº 10.540.906/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, sediada na Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, na cidade de IUIU/BA, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2025, que obedecerá as disposições do Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I – DO OBJETO

Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para "Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com a disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, bem como disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência do município de Iuiu – BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DO RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2025, obedecendo à Classificação corresponde, e no ano seguinte a Dotação Orçamentária equivalente por apostilamento, conforme LDO e LOA para 2025, em

Diretoria de Licitações e Contratos

contratosiuiu@gmail.com / PROC. ADM. 035/2025 / **EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2025**



sintonia com PPA:

Recursos Municipais - Secretaria Municipal de Saúde

02.80.2.007/3.3.90.39.00 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

III – DA APRESENTAÇÃO:

3.1. Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE IUIU - BA
CRENCIAMENTO: Nº 002/2025
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão ser credenciados apenas pessoas na condição de PESSOA JURÍDICA, que possua profissionais devidamente habilitados pelo seu respectivo conselho, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional, que tenha disponibilidade para fornecer todo equipamento em regime de comodato, os quais ficarão instalados no Hospital Municipal.

4.2 – Prestar os serviços apenas após a emissão da autorização de prestação de serviços, no Hospital Municipal ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido da autorização de fornecimento original;

4.4 – Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

4.5 – Prestar os serviços incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo à legislação em vigor.

4.7 – Não poderão participar do Credenciamento:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- b) Empresas com Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- c) Empresas com Profissionais que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Profissionais que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

V – DO JULGAMENTO

5.1 - A medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo Máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CRENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CRENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme **Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021**.

5.2 - O Termo de Credenciamento terá vigência limitada a vigência do Edital de Credenciamento, qual seja 09 (nove) meses aproximadamente, limitado a 31/12/2025.

5.3 - Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, enquanto ainda houverem vagas disponíveis, ou que porventura venham ficar disponíveis, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demandar a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação a quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CRENCIADOS**. Os candidatos que não forem contratados por ter esgotado a quantidade de vagas, ficará em lista de espera para o caso de surgimento de novas vagas.

5.4 - Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento” quando da solicitação da secretaria, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

5.5 - Caso não haja disponibilidade do **CRENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CRENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CRENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CRENCIADOS**.

5.6 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Município.

VI – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

6.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Credenciado, devendo conter (modelo no Anexo II):

a)- Nome, CNPJ, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.



Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de Mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

6.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do Termo de Referência.

6.3- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.4- Ser datada e assinada;

6.5- proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Credenciamento) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar:

8.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA JURÍDICA:

- 1) Contrato Social, acompanhado de todas as Alterações Contratuais ou consolidação; (Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital).
- 2) Cópia dos documentos pessoais dos Sócios;
- 3) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4) Certidão Negativa da Receita Federal;
- 5) Certidão Negativa da Receita Municipal;
- 6) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- 7) Certidão Negativa do FGTS;
- 8) Certidão Negativa débitos Trabalhista (CNDT);
- 9) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 10) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida no site do TCU, em nome da empresa e do sócio majoritário;
- 11) Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ, em nome da empresa e do sócio majoritário;
- 12) Certidão Negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) junto ao (CGU), em nome da empresa e do sócio majoritário;
- 13) Alvará de localização de funcionamento;
- 14) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- 15) Balanço 2022 e 2023 – Apenas Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, DRE, Termo de Encerramento, Certidão de regularidade profissional do CRC, e índices de liquidez;



a) A declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, com a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 16) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- 17) Cópia de Comprovante de Conta Corrente Jurídica.
- 18) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos (anexo V);
- 19) Declaração sobre Vínculo com o município (anexo VI);
- 20) Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor (anexo VII);
- 21) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 22) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 23) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 24) Declaração conjunta de inexistência de vínculo e parentesco com agentes da administração pública
- 25) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- 26) Proposta de preço (anexo II);

8.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TÉCNICOS RESPONSÁVEL:

A empresa que deseja se credenciar deverá apresentar além dos documentos de habilitação da pessoa jurídica, apresentar a documentação técnica de cada profissional responsável pela prestação do serviço, quais sejam:

- 1) Currículo do Profissional que irá executar os serviços;
- 2) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- 3) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 4) Cópia de comprovante de residência
- 5) Cópia autenticada da Carteira do respectivo Conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços;



- 6) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do curso do profissional que irá executar os serviços, com experiência mínima de 2 anos;
- 7) Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços;
- 8) Certidão Negativa de Nada Consta de Processo com o respectivo Conselho de Classe do profissional que irá executar os serviços (que não responde a processo disciplinar);
- 9) Declaração sobre Vínculo com o município (anexo VI);
- 10) Declaração de Acumulação de Cargos;
- 11) Declaração de que não é servidor público do Poder Executivo Municipal.
- 12) Comprovação do vínculo com a empresa, poderá ser por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ou sócio por meio de Contrato social.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

9.1 - ESCLARECIMENTOS:

9.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior a data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos do 1º julgamento.

9.2 - IMPUGNAÇÃO:

9.2.1- A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos do 1º julgamento.

9.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail contratosiuiu@gmail.com ou protocolizados as 8h00min às 12h00min nos dias úteis no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de IUIU/BA.

9.3 - RECURSO:

9.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

9.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail contratosiuiu@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

9.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação e de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

9.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

- Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

9.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.



9.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

9.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página do Diário Municipal da Prefeitura e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

9.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) interessadas (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

9.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

X – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

10.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a)- Por algum motivo o **CREENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b)- O **CREENCIADO** algum motivo venha a perder a condição de habilitados pelo respectivo conselho de classe;
- c)- O **CREENCIADO** por algum motivo venha a ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)- Houver recusa injustificada do **CREENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- e)- O **CREENCIADO** que declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e)- A pedido da **CREENCIADA**, se houver a concordância da Administração.

10.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa a credenciada, das sanções de acordo com a [Lei 14.133/2021](#).

10.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o **CONTRATADO**, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá:

- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato



- g) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- i) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- j) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- k) Fornecer os serviços incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor;
- l) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas para execução dos serviços a serem contratados, inclusive instrumentos, materiais, equipamentos, medicamentos e até administração de anestésias quando necessário.
- m) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- n) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- o) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete emitir relatório mensal através do Diretor Geral da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A **CONTRATANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da unidade, onde o (a) **CONTRATADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.



XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Iuiu/BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado do Credenciamento não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O interessado é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

14.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.10.1. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.

14.10.2. A anulação do Credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.iuiu.ba.gov.br, e pelo e-mail editais.pmi@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Abílio Pereira, nº 132, centro, CEP 46.438-000, na cidade de IUIU/BA, telefone (77) 3682-2122, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

XV – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Carinhanha/BA para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iuiu/BA, 06 de março de 2025.

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita Municipal

Fábio Gomes dos Santos
Jurídico - OAB/BA 45.895



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para "Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com a disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, bem como disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência do município de Iuiu – BA".

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de laboratório próprio para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos municípios exige e a quem é de direito.

2.2- A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde.

2.3- Justifica-se esse procedimento em vista da necessidade pela alta demanda de realização de exames laboratoriais, Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com a disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, bem como disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência do município de Iuiu – BA, levando em consideração que os cidadãos precisam de assistência laboratorial em nosso município, além do que, os laboratórios de análises clínicas são responsáveis por 95% das condutas médicas existentes. O município através do Fundo Municipal de Saúde de IUIU/BA irá disponibilizar a população exame laboratorial. O município não dispõe de equipamentos, materiais e profissional capacitado, desta forma, será necessário para o início imediato dos serviços.

3 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Aos serviços prestados pelos **CRENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO - Serviços laboratoriais de análises clínicas.				
Nº	NOME DO TESTE	QUANTIDADE DE TESTES / MÊS	valor unitário	valor total
1	Hemograma completo	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
2	Coagulograma completo	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
3	Asio	15	R\$ 1,18	R\$ 17,70



4	FR	15	R\$ 1,18	R\$ 17,70
5	PCR	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
6	VDRL	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
7	VHS	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
8	Grupo sanguíneo (sistema ABO)	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
9	Glicose	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
10	Ácido úrico	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
11	Colesterol total e frações	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
12	Triglicérides	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
13	Ureia	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
14	Creatinina	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
15	TGO	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
16	TGP	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
17	Fosfatase Alcalina	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
18	Gama GT	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
19	Albumina	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
20	Proteína total	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
21	Bilirrubina direta	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
22	Bilirrubina total	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
23	Cálcio	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
24	Cpk	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
25	Ck-mb	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
26	Amilase	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
27	Testes rápidos: Beta Hcg	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
28	Troponina	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
29	Parasitológico de fezes	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
30	Sumário de urina	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
31	Hemoglobina glicada	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.742,40

3.2- Os serviços serão prestados pelo **CRENCIADO** no Hospital Municipal na cidade de IUIU/BA, e nas condições previamente definidas pela Secretaria de Saúde.

3.3- Os serviços serão prestados pelo **CRENCIADO** conforme detalhamento acima.

3.4- A descrição dos serviços a serem prestados pelo **CRENCIADO** consiste em execução de serviço de **prestação de serviços profissionais da saúde de nível superior e técnico**.

3.5- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.



3.6- O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

3.7- Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 09 (nove) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

4.2- O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Atender todas as exigências contidas neste edital

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores para aquisição do objeto desta licitação deverão incluir todas as despesas que serão suportadas pela empresa licitante vencedora, inclusive encargos sociais e fiscais.

5. IMPACTO AMBIENTAL

Não identificamos nenhum impacto ambiental neste processo licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Instruir seus empregados ou a si próprio para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;

7.1.2. Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.



7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.5. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

7.1.6. Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;

7.1.7. Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

7.1.8. Manter disciplina no local de trabalho;

7.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

7.1.10. Adequar-se às normas estabelecidas pela Prefeitura e ou exigidas por esta, segundo Legislação de outras esferas.

b. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços adquiridos;

7.2.2. Convocar a licitante para execução dos serviços;

7.2.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e

7.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços efetuadas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Administração reserva-se o direito de, sem que de que qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.1.1. Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e,

8.1.2. Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.

8.1.3. A Administração indicará para acompanhar e fiscalizar um representante conforme Lei 14.133/2021.



9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento dos serviços ocorrerá mediante a apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Administração após a constatação do atendimento.

9.2. O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a emissão da nota fiscal e medição.

10. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão iniciados após emissão da ordem de serviço, oportunidade que deverá estar disponível nas dependências do Hospital Municipal toda a equipe, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 É de responsabilidade da contratada atender no mínimo 20 pacientes por dia, independente da tipologia ou do quantitativo dos exames laboratoriais, mediante solicitação de profissional de saúde habilitado para requisitar tais procedimentos;

11.2 A contratada deverá atender, ainda, toda a demanda dos pacientes em atendimento Ambulatorial e/ou hospitalizados no Hospital Municipal Edvaldo Pereira Magalhães, em caráter de urgência e emergência, ou conforme solicitação médica.

11.3 Os serviços contratados deverão ser realizados de acordo com as normas editais e do termo de referência, cumprindo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário inclusive aos sábados, domingos e feriados, entre os horários 07h00min as 18h00min.

12. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por LOTE.

13. DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1. CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO

- Tecnologia de impedância, fotometria.
- Micro-amostragem: Somente 10 µl (sangue total).



- Armazenamento de memória baseado em cartão inteligente (opcional).
- Sem compressor (tecnologia com motor de passo).

13.1.1. DETALHES TÉCNICOS:

- Peso 14 kg
- Alimentação 90/240 V - 50/60 Hz - 230 VA
- Dimensões 42 x 36 x 32(AxLxP) cm
- Impressora matricial de pontos 80 colunas
- Desempenho 60 testes/hora (em tubo aberto)
- 55 amostras/hora (tubo fechado)
- Gerenciamento de Dados software adaptado ao usuário.
- Leitor de cartão inteligente (opcional).
- Saída RS 232
- Conexão mono-direcional
- Memória Último resultado (com curvas) ou 78 resultados (memória opcional de cartão inteligente)
- Tela 2 linhas de 40 caracteres alfanuméricos
- Teclado Teclado alfanumérico.
- Leitor de código de barras (opcional)
- Parâmetros (18 + 2) Modo CBC (18 parâmetros): WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, RDW, MCH, MCHC, PLT, MPV, PCT, PDW, % e # of LYM, MON e GRA

13.2. ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO 150 teste/hora

- Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética);
- Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
- 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto);
- 30 reagentes;
- 72 amostras;
- Leituras Monocromáticas e Bicromáticas;
- Fluxo contínuo de 150 µL a 2,0 mL;
- Cubeta de fluxo me de 32 µL termostaticada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C;
- Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla;
- Leituras com padrão, multi padrão e fator;
- Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings;



- Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada;
- Lâmpada de longa durabilidade;
- Controle completo da reação cinética ou colorimétrica;
- Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts;

13.3. COAGULÔMETRO MICROPROCESSADO

Coagulômetromonocanal, microprocessado, de baixo custo, alta performance e grande simplicidade operacional. Permite a determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio e demais fatores, usando plasma citratado. Os resultados de TP são fornecidos em Atividade(%), INR e Relação, e os de Fibrinogênio diretamente em concentração. Seu sistema de detecção ótica do tipo turbo - densitométrico é bastante sensível, inclusive nos casos de plasmas lipídêmicos e com fraca formação de fibrinas. Trabalha com volume total (amostra + reagentes) de 150 microlitros, ou seja a metade do volume empregado no método manual e em diversos aparelhos similares. Seu sistema eletrônico microprocessado é bastante versátil e inclui: detetor ótico de cubeta, display alfa- numérico de duas linhas, teclado de comando multi-funções, e cronômetro com alarme sonoro para um perfeito controle de tempo de incubação. O software permite o armazenamento de 100 resultados e das curvas de calibração para TP e Fibrinogênio, dispensando os complexos cálculos dos fatores matemáticos, usuais em equipamentos similares.

13.4. CENTRÍFUGA SOROLÓGICA 12 TUBOS DE 15 ML

Centrífuga clínica para rotina laboratorial;
Capacidade para 12 tubos (fundo redondo)
de 15 mL; Rotor de ângulo fixo 45°;
Diâmetro do Rotor: 120mm;

Tampa reforçada, com dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta; Velocidade de até 4000 rpm

13.5. MICROCENTRÍFUGA PARA HEMATÓCRITO:

- Gabinete em aço inox escovado;
- Pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração;
- Motor fixado em suporte antivibratório;
- Capacidade para 30 capilares com 1,5 mm de diâmetro e 75 mm de comprimento;
- Sistema de controle microprocessado;
- Programação de tempo entre 1 a 30 minutos;
- Display de cristal liquido de fácil visualização;



- Tecla com indicação sonora;
 - Freio automático, rápido e suave;
 - Partida tipo soft-start;
 - Velocidade mantida a 11.000 rpm;
 - Dispositivo eletro mecânico de segurança, que não permite abrir a tampa quando em funcionamento;
 - Trava eletrônica por solenóide de tampa aberta;
 - Sistema rotor isolado do corpo, evita contaminação;
 - Baixo nível de ruídos;
 - Sistema prático de remoção do disco evitando ferramentas especiais;
 - Disco confeccionado em alumínio com 30 canaletas numeradas;
 - Tampa com dupla proteção em aço;
 - Acompanham suporte para selador de tubos, régua (precisão 0,5%) e manual de instruções;
- Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde;
- Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136;
 - Cadastro Anvisa nº 80231279002 e cadastro finame 2124203.

13.6.MICROSCÓPIO:

13.6.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS L-2000A

Revólver Para 4 objetivas, giratório, com "click" de parada. Para 4 ou 5 objetivas, giratório, com "click" de parada. Base De grande dimensão e máxima estabilidade. Estativa Moderna, com comandos macrométrico e micrométrico conjugados e graduados. Trava mecânica para evitar quebra da lâmina. Platina Retangular 140 x 160mm, com charriot para movimentos X-Y, percurso total 40 x 77mm, escala Vernier 0,1mm. Campo claro Condensador tipo ABBE, abertura numérica de 1,25 do diafragma íris. Objetivas Acromáticas 4x (0,10), 10x (0,25), 25x (0,40), 40x (0,65) retrátil e 100x (1,25) retrátil de imersão. Semi Planacromáticas 4x (0,10), 10x (0,25), 40x (0,65) retrátil e 100x (1,25) retrátil de imersão. Planacromáticas 4x (0,10), 10x (0,25), 25x (0,40), 40x (0,65) retrátil e 100x (0,25) retrátil de imersão. Tubos Binocular ou trinocular, com articulação livre (tipo Siedentopf) inclinado 30° ou 45°, giratório 360°, ajuste interpupilar de 55 a 75mm. Oculares Campo Amplo WF 10x (18mm Ø) ou WF 10x (20mm Ø) WF 16x (11mm Ø) Micrométrica 10x Filtros Azul, amarelo, verde, frostedglass 32mm Iluminação Iluminação halogênica 6V/20W (opcional 12V/20W), com regulagem e dispositivo tipo "Koehler" para centralização. Voltagem Comutação automática de 85 a 265 Volts Campo Escuro Condensador (seco) N.A. 0,83 - 0,91 Condensador (imersão) N.A. 1,22 - 1,40 Contraste Fase Objetivas fase N.A. 10x (0,25) e 25x (0,40), 40x (0,65) retrátil e 100x (1,25) retrátil de imersão. Condensador N.A. 1,25 (Telescópio centralizador e filtros). EPI Fluorescência Fonte



iluminação (110/220 volts) . Lâmpada de mercúrio de 100 watts (opcional 50 ou 75 watts). Iluminador vertical, filtros de excitação B, G e barreiras. Objetivas de fluorescência 2,5 x (0,65) (mola) 40x (0,1) (glicerina). Fotografia Câmeras automática, manual de 35mm ou digital (adaptadores, exposímetros) Oculares fotográficas (projetivas) 2,5x; 4x e 6,3x. Medição Ocular micrométrica 10x, discos (retículos) e lâminas padrão para medições micrométricas. Plarização Sistema de Polarização.

13.7.BANHO MARIA DIGITAL:

- Temperatura: ate 100°C;
- Capacidade: 105 tubos 13mm;
- Dimensões internas: 300mm (comprimento) x 150mm (largura) x 150mm; (altura);
- Dimensões externas: 330mm (comprimento) x 180mm (largura) x 220mm (altura);
- Peso: aproximadamente 6 Kg;
- Potência: 600 wats;
- Termostato digital programável;
- Termômetro digital;
- Estante plástica;
- Capacidade: 04 litros;
- Tampa em aço Inox;
- Reservatório de água em Aço Inox;
- Carcaça externa em chapa ferro com pintura eletrostática.

13.8. CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA

Quadriculado de 0,0025mm² Profundidade de 0,100mm A base da câmara é inicialmente revestida com ródio e as divisões são gravadas no revestimento. Acompanha duas lamínulas de 20 x 26 x 0.4mm Fabricada em vidro óptico especial; Utilizado para a contagem celular ou outras partículas em suspensões sob um microscópio. As câmaras de contagem são principalmente utilizadas para análises de sangue (contagem de leucócitos, eritrócitos e trombócitos) e para contagem celular de líquor. Vários sistemas usados para as câmaras de contagem diferem no design das divisões e na profundidade.

CUBAS PARA COLORAÇÃO Cuba para coloração de até 12 lâminas, completa, com berço, alça e tampa. Dimensões: Comprimento - 108mm Profundidade - 90mm Altura - 70mm Pipeta Graduada Esgotamento Total.

LÂMINA PARA MICROSCOPIA Lamínula para Microscopia Retangular.



13.9.MACROPIPETADOR

MACROPIPETADOR 100mL. de volumes manual - usado com pipetas sorológicas para manuseio de líquidos. Características: - Fabricado em polipropileno, - Adequado para uso com pipetas sorológicas com volumes de 1mL a 100mL. - Adaptador de silicone possibilita o uso com a maioria das pipetas sorológicas disponíveis no mercado, Apresentação: Caixa com 1 unidade. Registro ANVISA: Não se aplica. Armazenamento: Armazenar em temperatura ambiente.

Será necessário o controle de qualidade interno e externo da SBAC(Sociedade Brasileira de Análises Clínicas) pelo PNCQ(Programa nacional de controle de qualidade). Fornecimento de kits e insumos para realização dos exames laboratoriais em Hematologia, Bioquímica imunologia básica, uranálise, com exceção dos materiais referentes a coleta como: seringas, luva de procedimento, algodão, álcool a 70°GL, gaze e baixador de língua. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados no contrato.

IUIU/BA, 06 de março de 2025.

Nucivalda América da Silva
Prefeita



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa jurídica para Prestação de Serviços.

Nome:

CNPJ:

Telefone: ()

E-mail:

Endereço:

Representante Legal:

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A pessoa física _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho por meio desta, apresentar minha **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Referência:

LOTE ÚNICO - Serviços laboratoriais de análises clínicas.				
Nº	Nome Do Teste	Quantidade de Testes / Mês	valor unitário	valor total
1				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$
(valor Total por extenso)				

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Obs.: A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente as licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura



ANEXO III

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO VINCULADO A _____
CNPJ00.000.000/0001-00; neste ato representado pelo
Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de xxxxxx,
denominados simplesmente de Contratante, e de outro
lado a empresa <<empresa>> -
CNPJ<<00.000.000/0001-00>>.

**Celebram o 1º Pacto dos itens vencidos no Cred
002/2025, conforme o que se segue:**

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, neste ato representado pelo << Órgão Aderente >>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº << Nº CNPJ >>, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pela Prefeita Municipal, Sra. NUCIVALDA AMERICA DA SILVA, Brasileira, casada, Portadora da cédula de identidade nº 5.925.591 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 625.271.775-49 residente e domiciliada na cidade IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 006/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com a disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, bem como disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência do município de Iuiu – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Diretoria de Licitações e Contratos

contratosiuiu@gmail.com / PROC. ADM. 035/2025 / **EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2025**



13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



Responsável legal da CONTRATADA

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: ____/____/____

Fábio Gomes dos Santos

Assessor Jurídico

OAB/BA 45.895



ANEXO III

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF Nº _____, de conformidade com o edital de chamamento e o contrato de credenciamento estipulado com a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, **DECLARO**, esta ciente de que fui contratado para prestação de serviços sem vínculo empregatício junto a Secretaria Municipal de Saúde exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei Nº 14.133/2021.

DECLARANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (Art.17, Nº 1496/95)

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____,
de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal
DECLARA, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade,
incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração
Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s)
público(s) _____ órgão _____;

c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/
emprego Público.

Local : _____ data ____/____/____

Nome Completo: _____

CPF _____ Carteira de Identidade Nº _____

Endereço Residencial: _____

_____ Telefone:() _____

Pai: _____

Mãe: _____

DECLARANTE



ANEXO V

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de responsável técnico ou subcontratado, na condição de pessoa física.

_____, ____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura



ANEXO VI

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



ANEXO VII

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados no exercício da sua função.

_____, ____ de _____ de 20__.
Local e data

Assinatura



ANEXO VIII

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO COM AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, para os devidos fins, que, a licitante não se encontra inseridas nas vedações estipuladas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V, VI, em especial quanto a não possuir empregados, servidores, prestadores de serviços, dirigentes, sócios, administradores da empresa contratada por meio do **CRENCIAMENTO Nº 002/2025**, com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos ou agentes políticos na esfera federal, estadual e municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º. Grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

DECLARA AINDA que, para os devidos fins, que, os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de **CRENCIAMENTO Nº 002/2025**, não possuem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL